



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

De 29 de janeiro de 2015.

ORIGEM: Pedidos nº 117/2015
ABERTURA: 18 de fevereiro de 2015, 10h
LOCAL: Centro Administrativo Municipal

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h** (dez horas) do **dia 18 de fevereiro de 2015**, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como de acordo com as condições deste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, conforme descrição a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Unid.	Armação secundária 01 estribo AS11
02	40	Unid.	Arruela quadrada 3x32x32xF14
03	60	Unid.	Base para fotocélula
04	500	Mt.	Cabo Multiplex 2x10mm
05	30	Unid.	Conector paralelo bimetálico US 1
06	200	Mt.	Fio sólido 2,5mm 750v azul
07	300	Mt.	Fio sólido 2,5mm 750v branco
08	25	Unid.	Fita isolante 20m
09	20	Unid.	Isolador roldana 72x72
10	180	Unid.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W HQL
11	120	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio NAV – E E-40 250W
12	20	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x150mm
13	30	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x250mm
14	10	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x300mm
15	40	Unid.	Reator vapor de sódio externo 250/62
16	25	Unid.	Reator vapor de mercúrio externo 125/62
17	400	Unid.	Relé fotoelétrico 105 A 305V



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

1.2. Para os fins desta licitação, **somente serão admitidos materiais de marcas nacionais** e que atendam às normas técnicas de qualidade e eficiência.

1.3. Os reatores e luminárias deverão conter, obrigatoriamente, placa de identificação fixada à peça ou nela impressa, contendo, de forma indelével, o nome do fabricante, referência técnica e a data de fabricação (mês e ano).

1.4. As lâmpadas deverão ser novas, entregues em caixas lacradas, com data de fabricação máxima de 90 (noventa) dias da data de entrega e não podem ser recondicionadas.

1.5. Os materiais deverão atender as normas técnicas da ABNT.

1.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos e recebidos pelo município materiais recondicionados, sendo que, os materiais deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação.

1.7. Todos os itens deverão possuir a CLASSE A.

1.8. Os relés deverão ser entregues em caixas embalados individualmente.

1.9. Todos os reatores deverão vir bobinados com fio de cobre não podendo ser de alumínio.

1.10. Os objetos licitados deverão apresentar **garantia mínima de 06 (seis) meses**, exceto quanto ao item 15, para o qual o prazo estipulado é de 05 (cinco) anos, que será contada da data da entrega do material ao Município, sujeitando-se a licitante, durante este prazo, ao disposto no item 8.5.

1.11. Correrão às expensas da(s) empresa(s) vencedora(s) os custos com entrega do material na sede do Município, inclusive os decorrentes de eventual substituição ou troca de material dentro do prazo da garantia.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para atender as despesas advindas desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 07- SEC. DE DESENVOLVIMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade 2707 – Manut. Do Sistema de Iluminação Pública

3.3.90.30.26.00.00 – Material elétrico e eletrônico (7700)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderá participar desta licitação qualquer empresa regularmente constituída e que atenda às exigências deste Edital.

4. FASES DA LICITAÇÃO: Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

5.1. HABILITAÇÃO: São exigidos para habilitação na primeira fase da licitação os seguintes documentos, conforme art. 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, que poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público competente:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou *contrato social* em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil/INSS, Fazenda Estadual e Municipal;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo I;
- g) declaração de que não emprega menores, atendendo ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo II;
- h) documento de credenciamento de seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado, conforme modelo do Anexo III, deste Edital.

5.1.1. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe então devolvido o envelope de nº 02, relativo à proposta financeira ainda lacrado.

5.1.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** (assim consideradas as sociedades empresárias, sociedade simples e empresário individual) deverão comprovar esta condição frente à Comissão na fase de habilitação, sendo-lhes concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos a critério da Administração Pública, contados do momento em que a licitante for declarada vencedora, para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, em caso de restrição fiscal.

5.2. PROPOSTA FINANCEIRA: A proposta financeira deverá ser apresentada na forma digitada/datilograda, datada e assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente:

- a) cotação do preço unitário e global dos materiais;
- b) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prazo de entrega dos materiais: até 05 (cinco) dias após a autorização do Secretário de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

5.3. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis.

5.4. Considerar-se-á ocorrido empate quando a proposta financeira apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, procedendo-se ao desempate na forma do item 7.7. Em caso de pregão, será de 5% (cinco por cento) o percentual considerado este fim.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: Os envelopes contendo os documentos relativos as fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) Envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) Envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2015
NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

7. RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO:

7.1. **Recebimento:** Os envelopes de habilitação e proposta financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, **até o dia 18 de fevereiro de 2015, às 10h.**

7.2. **Abertura:** Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3. **Recurso:** Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes nº 001, referentes à fase de Habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de nº 002, contendo as Propostas Financeiras, serão colocados em outro envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes e dos membros da Comissão Permanente de Licitações de Licitações no respectivo lacre. O deslacramento para a retirada dos envelopes das Propostas Financeiras, será previamente estabelecido em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações após julgamento e decisão dos respectivos recursos, caso em que os concorrentes serão intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os envelopes na forma prevista no presente Edital.

7.4. **Renúncia Expressa:** Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da Lei de Licitações, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.5. Tipo da Licitação: Esta licitação é do tipo '**MENOR PREÇO POR ITEM**' de acordo a Lei Federal 8.666/93, art. 45 § 1º, I.

7.6. Julgamento: Como critérios gerais, no julgamento em cada fase serão observadas as disposições dos art. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93.

7.7. Empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.8. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.9. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.10. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.8.** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.10** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.12. O disposto nos item **7.8** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.13. A comissão julgadora classificará as propostas por menor preço por item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7.14. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com o artigo 45 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) que ofertar(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.

8. DA ENTREGA, PAGAMENTO, REAJUSTE DE PREÇOS E GARANTIAS:

8.1. Prazo de entrega do objeto licitado é de **até 05 (cinco) dias** após a autorização do Secretário de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

8.2. As mercadorias deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, diretamente a servidor designado pela Secretaria responsável, correndo às expensas da licitante vencedora as despesas com deslocamento e outras decorrentes da execução do contrato nos termos deste Edital.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal.

8.4. Não haverá reajuste no preço do objeto licitado.

8.5. Garantia: Ao material licitado deverá ser conferida garantia mínima de 06 (seis) meses contados da entrega ao Município. Durante este período fica a empresa Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no material, inclusive à substituição ou conserto, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do material ao Contratado em condições de uso.

9. DOS TRIBUTOS INCIDENTES: Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade do licitante ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva da empresa licitante, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei;
- f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Esta licitação poderá ser revogada, ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Não serão admitidas empresas que estiverem impedidas de licitar.

11.3. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

11.4. Fica dispensado o termo de contrato na forma do art. 62 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 – o qual é substituído pela *nota de empenho da despesa*, atendidos os requisitos do art. 55 do mesmo ordenamento – assegurado à Administração Pública o prazo de garantia do objeto licitado.

11.5. Maiores informações serão fornecidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3435-1115.

11.6. Constituem anexos do presente edital:

- a) Anexo I – modelo de Declaração de Idoneidade, conforme art. 87, III e IV, da Lei Federal nº 8.666 /93;
- b) Anexo II – modelo de Declaração de que não emprega menores, nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Anexo III – Credenciamento do representante legal;
- d) Anexo IV – Proposta Financeira.

Coronel Pilar/RS, 29 de janeiro de 2015.

Lourenço Delai
Prefeito Municipal

Visto.

Cristiano Salvatori
OAB/RS nº 45.252
Assessoria Jurídica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO I

CONVITE N° 002/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

..... (Nome do representante), inscrito no CPF n°
....., na qualidade de representante legal da empresa acima referida, declaro sob as
penas da lei e para os fins da Licitação modalidade CONVITE n° 002/2015, que a empresa por mim
representada **não está suspensa temporariamente da participação em licitações, não está
impedida de contratar com o Poder Público e não está inidônea para licitar ou contratar com o
Poder Público**, na forma dos incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

.....(Local), de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO II

CONVITE N° 002/2015

DECLARAÇÃO

(empresa), inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal Sr (a)....., inscrito no CPF n° e RG n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendizes.

() Declara que emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendizes. (assinalar em caso afirmativo)

.....(Local), de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO III

CONVITE N° 002/2015

CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO:

Nome:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço: Profissão:

Documentos: RG n° CPF n°

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome:

Endereço:

CNPJ:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima referida, através de seu representante signatário, nomeia o Sr., acima qualificado, doravante denominado CREDENCIADO, para ser seu representante legal na Licitação Modalidade Convite n° 002/2015, promovida pelo Município de Coronel Pilar/RS, **conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios** previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, *podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos do referido certame licitatório.*

(Nome e assinatura do representante legal da empresa que autoriza o credenciamento)

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ANEXO IV

CONVITE N° 002/2015

PROPOSTA FINANCEIRA

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital Convite nº 002/2015, apresentando proposta financeira, conforme segue abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vir. Unit. R\$	Vir. Global R\$ do item
01	20	Unid.	Armação secundária 01 estribo AS11		
02	40	Unid.	Arruela quadrada 3x32x32xF14		
03	60	Unid.	Base para fotocélula		
04	500	Mt.	Cabo Multiplex 2x10mm		
05	30	Unid.	Conector paralelo bimetálico US 1		
06	200	Mt.	Fio sólido 2,5mm 750v azul		
07	300	Mt.	Fio sólido 2,5mm 750v branco		
08	25	Unid.	Fita isolante 20m		
09	20	Unid.	Isolador roldana 72x72		
10	180	Unid.	Lâmpada Vapor de Mercúrio 125W HQL		
11	120	Unid.	Lâmpada Vapor de Sódio NAV – E E-40 250W		
12	20	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x150mm		
13	30	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x250mm		
14	10	Unid.	Parafuso cabeça quadrada 12x300mm		
15	40	Unid.	Reator vapor de sódio externo 250/62		
16	25	Unid.	Reator vapor de mercúrio externo 125/62		
17	400	Unid.	Relé fotoelétrico 105 A 305V		
Total Geral					

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: até 05 (cinco) dias após a autorização do Secretário de Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos.

Data: _____

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

CONVITE N° 002/2015

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR/RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Convite nº 002/2015, declara que, **habilitada**, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Local..... de de 2015.

Nome do representante

CPF

Carimbo da empresa

Observação: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser anexado ao envelope nº 01 – Habilitação.